



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 12/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.013521/2024-55

DOCUMENTO SEI Nº 2464290

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN - e considerando os termos do Edital Capes nº 10/2024, publicado em 28 de maio de 2024, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID, e a Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, da CAPES, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, por este ato administrativo, **TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para cadastro de reservas de vagas para alunos devidamente matriculados no Curso superior de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional Tecnológica UAB/IFRO, no Campus Porto Velho Zona Norte..**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital objetiva organizar o Processo Seletivo para Cadastro de Reservas de Vagas no Programa PIBID/IFRO 2024 para e alunos bolsistas, devidamente devidamente matriculados no curso superior e de **Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional Tecnológica UAB/IFRO**, no Campus Porto Velho Zona Norte.

2. DO PROGRAMA PIBID

2.1 O PIBID é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência, desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. O projeto promove a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor supervisor da escola parceira.

2.2 O PIBID visa:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1 O surgimento e preenchimento das vagas durante o período de vigência do Edital CAPES Nº 10/2024 dar-se-á de acordo com o número de bolsas **a serem concedidas pela CAPES**, e conforme demanda de cada subprojeto das respectivas licenciaturas dos *campi*.

3.2 As vagas para bolsas geradas durante o período de vigência do Edital CAPES Nº 10/2024 serão para **Aluno de Iniciação à Docência** (destinadas à estudantes das licenciaturas do IFRO, conforme *campi* listados no item 3.3);

3.3 As vagas de bolsas para Alunos de Iniciação à Docência poderão ser geradas no âmbito das seguintes polos UAB/IFRO:

Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional Tecnológica	
Polo UAB	Número de Bolsas
Ariquemes	CR*
Buritis	CR*
Cacoal	CR*
Chupinguaia	CR*
Colorado	CR*
Jaru	CR*
Ji-Paraná	CR*
Guajará-Mirim	CR*
Nova Mamoré	CR*
Porto Velho	CR*
São Miguel	CR*
Vilhena	CR*

*Cadastro de Reserva

3.4 A lista dos candidatos aprovados, relacionados por polo e ordem de classificação, será divulgada por meio digital.

3.5 Os candidatos aprovados serão convocados, conforme disponibilidade de número de bolsas a serem concedidas pela CAPES, por polo, em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso.

3.6 As escolas parceiras para atuação dos Alunos de Iniciação à Docência serão cadastradas pela Secretaria Estadual do Estado de Rondônia e pela Secretaria Municipal de Educação dos municípios/polos contemplados.

Parágrafo Único: Serão implementados 8 núcleos. Para que os núcleos sejam implementados nos polos, é necessário que haja pelo menos 6 candidatos aprovados. Os polos que não alcançarem esse número mínimo de candidatos aprovados não terão os núcleos implementados.

3.7 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação o polo que sucessivamente e em ordem de prioridade:

- a) possuir turma 2023.2;
- b) maior número de inscritos;
- c) sorteio.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para custeio das bolsas do PIBID/IFRO são oriundos do FNDE/CAPES/MEC, agentes financiadores do Programa.

4.2 Os recursos financeiros do PIBID são gerenciados pelos financiadores do Programa e destinam-se exclusivamente ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa PIBID.

4.3 O valor da bolsa para o acadêmico está fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

4.4 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do Bolsista de Iniciação à Docência, no caso de descumprimento das normas ou em casos de comprovação de irregularidades previstas na Portaria nº 90 da CAPES.

4.5 O não cumprimento dos compromissos para a execução do PIBID acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente à CAPES todo erário, recebido indevidamente como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

4.6 A concessão das bolsas está condicionada à aprovação da proposta pela CAPES. Neste sentido, isenta-se o Instituto Federal de Rondônia de qualquer ônus financeiro ou material.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de até 24 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

5.2 A liberação das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

Parágrafo Único: O IFRO se reserva ao direito de não iniciar e/ou interromper, a qualquer tempo, a edição 2024 do Programa PIBID, em caso de não liberação do custeio de bolsas pelos órgãos financiadores.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

6.1 São requisitos mínimos para o recebimento de **bolsa de aluno de iniciação à docência**:

- I. Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pelo IFRO;
- II. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura do IFRO.
- III. Declarar que possui pelo menos 40 (quarenta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- IV. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- V. Apresentação de relatório de frequência trimestral extraído do SUAP.

6.1.1 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.1.2 A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 6.1.1.

6.1.3 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 24 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

6.1.3 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. Não se aplica a esta vedação a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE, ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. São atribuições do bolsista **Aluno de Iniciação à Docência**:

- I. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 10 (dez) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- II. Participar das capacitações ofertadas pelo PIBID e/ou IFRO.
- III. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V. Assinar Termo de Compromisso do programa por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- VI. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- X. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFRO;
- XI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XII. Não assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas junto aos coordenadores de área do respectivo subprojeto, por meio de formulário digital.

8.2 Poderão candidatar-se às vagas de cadastro de reserva de bolsas de Aluno de Iniciação à Docência, os acadêmicos matriculados no **Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional Tecnológica** conforme descrito no item 3.3, que cumpram os requisitos estabelecidos no **item 6.1**.

8.3 O coordenador de área de cada subprojeto será o responsável por todo o processo de inscrição e seleção do cadastro de reserva estabelecido neste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

9.1 Documentos necessários para a inscrição do candidato às vagas de cadastro de reserva à bolsa de **Aluno de Iniciação a Docência**:

- a. Cópia do RG;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou declaração autenticada em cartório);
- d. Comprovante de matrícula no **Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional Tecnológica** ao qual o subprojeto pleiteado está vinculado ou documento equivalente;
- e. Formulário de inscrição;
- f. Histórico escolar do curso da licenciatura ou documento equivalente, emitido há menos de 15 dias; (disponível na plataforma virtual de acompanhamento acadêmico dos alunos), o histórico deverá apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
- g. Relatório de frequência extraído do SUAP (boletim).
- h. Atividades complementares já validadas no Suap.

10. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

10.1. São etapas e critérios de seleção para às vagas de cadastro de reserva do PIBID para candidatos à bolsa de **Aluno de Iniciação à Docência**:

I- 1ª Etapa: Homologação das Inscrições (Eliminatória): Nesta etapa acontecerá a homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato do preenchimento da inscrição. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente excluídas.

II- 2ª Etapa: Serão analisados os documentos de acordo com a seguinte ordem:

a) Desempenho acadêmico conforme pontuação no I.R.A.:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Índice de Rendimento Acadêmico maior ou igual a 85	30 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico menor que 85 e maior que 60	15 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico menor que 60	05 pontos

b) Atividades complementares já validadas no Suap: a pontuação será atribuída conforme quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
10 ou mais atividades complementares já validadas no Suap	30 pontos
De 5 a 9 atividades complementares já validadas no Suap	15 pontos
De uma a 4 atividades complementares já validadas no Suap	05 pontos

10.1.2 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação no processo seletivo, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

- a) Tenha o maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- b) Tenha o maior número de atividades complementares já validadas no Suap;
- c) Tenha idade mais elevada;
- d) Sorteio.

Parágrafo único: Havendo candidato que se enquadre na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/03 e em caso de igualdade na nota final, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no item 10.1.2 deste Edital.

11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas ou outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, por seleção, por meio de edital, podendo haver outras seleções conforme a necessidade.

11.2. Caso o licenciando seja convocado a assumir a bolsa e posteriormente vier a ser desligado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, perde-se imediatamente o auxílio a que tenha direito e se aplicará, então, os dispositivos estabelecidos na Portaria GAB Nº 90, de 25 de março de 2024, da CAPES, que trata das normas gerais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

12.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	08/11/2024
Período de inscrição	09/11/2024 a 15/11/2024
Homologação das inscrições	18/11/2024
Recurso quanto a homologação das inscrições	19/11/2024
Resultado após análise dos recursos	21/11/2024
Resultado parcial	22/11/2024
Recurso quanto ao resultado parcial	23/11/2024
Resultado quanto análise dos recursos e Resultado Final	26/11/2024

Parágrafo Único: Todos os trâmites de inscrição e impetração de recursos quanto ao processo seletivo, serão conduzidos pelos coordenadores de áreas nos respectivos campi dos subprojetos.

13.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

13.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional PIBID/IFRO e Coordenador de Área do subprojeto correspondente, em conjunto com a Pró-reitoria de Ensino.

13.2 Para maiores informações, poderão ser encaminhadas para o e-mail pibid@ifro.edu.br

13.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 08/11/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2464290** e o código CRC **D8E0804E**.